



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

EDITAL<sup>1</sup>

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017

**01. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 025/2016, comunica aos interessados que realizará na data, horário e local abaixo indicado nos termos das Leis n.s. 8.666/93, 8078/90, LC n.123/06, LC 147/2014, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares, **TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, sob o regime de execução indireta de empreitada por **preço global**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	
<b>Data:</b>	<b>02/02/2017</b>
<b>Horário:</b>	<b>09hs00min (Fuso horário local)</b>
Observação: Neste dia e horário será iniciado o credenciamento. A abertura dos envelopes de habilitação opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.	

<p><b>Endereço:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - SALA DE LICITAÇÕES Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125.725, Várzea Grande-MT. e-mail: <a href="mailto:pregaovg@hotmail.com">pregaovg@hotmail.com</a> página institucional: <a href="http://www.varzeagrande.mt.gov.br">www.varzeagrande.mt.gov.br</a> – link: “Secretaria de Administração - Licitações” Telefone n.: (65) 3688 – 8020. Dia e horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min. (Várzea Grande-MT).</p>
<p>O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou gratuitamente através de nossa página institucional.</p> <p>Os participantes deverão <b>retirar os projetos, planilhas</b> e memoriais descritivos em mídia digital ou <i>pen drive</i> (mínimo 1gb), junto à Superintendência de Licitação da Prefeitura, para elaboração de <b>proposta</b>.</p>
<p><b>Observação:</b> As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela CPL por meio de disponibilização na página institucional, cabendo as licitantes o</p>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

acompanhamento permanente.

**02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:**

**2.1.** A presente licitação obedecerá ao **TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**03. DO OBJETO:**

**3.1.** A presente tomada de preços tem por objeto a *Contratação de Empresa Capacitada em serviços* na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola de seis salas padrão FNDE com urbanização, paisagismo e para construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do Posto de Transformação de 75KVA, localizada na rua Chile, sem nº. esquina com a avenida Santa Terezinha no Bairro Cabo Michel na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme edital e anexos.

**3.1.1** As especificações dos serviços abaixo devem ser execução de acordo com o Projeto Básico, projeto de engenharia, planilhas e demais anexos deste edital.

**Lote 01: Saldo Remanescente e Urbanização=** Finalização de serviços previsto como saldo remanescente da obra, sendo estes (execução de piso, fixação de portas e janelas, pintura em geral, aplicação de revestimento, colocação de vidros, prateleiras e bancadas em granito etc...), construção do passeio público (calçada), muro de fechamento, revestido e pintado com gradil e portão de acesso, rampa de acesso para escola com corrimão, sistema de tratamento de esgoto, cisterna, paisagismos com fornecimento, plantio de grama e plantas.

**Lote 02: Entrada de Energia=** Construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do Posto de Transformação de 75 KVA para alimentar as instalações elétricas da escola de seis salas de aula padrão FNDE.

**3.2. DOS ANEXOS:**

**3.2.1.** Compõem o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**Anexo I** – Projeto Básico

**Anexo II** – Modelo Espelho da Proposta e Preços;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no Art. 7.º, XXXIII da Constituição Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**Anexo IV** – Termo de Renúncia Condicional ao Direito de Interposição de Recursos;

**Anexo V** – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Anexo VI** - Declaração Inexistência de Fato Impeditivo

**Anexo VII** - Declarações de Responsabilidade

**Anexo VIII** – Minuta do contrato

#### 04. DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2088	4.4.90.51.00.00	1001/301	

4.2 O valor orçado para cada lote para prestação dos serviços, sendo que os valores estão discriminados na Planilha Orçamentária elaborada pela Secretaria demandante.

**Lote 01**-R\$ 828.249,03 (oitocentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e três centavos);

**Lote 02** - R\$ 56.438,75 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais, setenta e cinco centavos).

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e seus anexos, bem como microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

**5.1.1 A licitante poderá efetuar o cadastramento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura,** para atender o disposto no "art 22 § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados **ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas,** observada a necessária qualificação", .

**5.1.2 Não será aceito copia simples de qualquer documento referente a habilitação, devendo ser autenticados em cartório ou pelos membros da comissão de licitação até o terceiro dia anterior à data da sessão, sob pena de inabilitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**5.2** Só poderão participar nesta licitação as empresas que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento **até o terceiro dia** anterior à data designada para apresentação dos envelopes, nos moldes do § 9º do art. 22, JUNTO a Comissão de Licitação da Prefeitura de Várzea Grande **ou** apresentarem inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF, devidamente autenticado, com fulcro no art. 34, §2º da Lei 8.666/93;

**5.2.1** Correndo por sua conta todos os custos decorrentes da apresentação da documentação e na elaboração de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**5.3** A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legalmente documentado para tanto.

**5.4** Quaisquer manifestações em relação à licitação no momento da abertura do certame, **no caso de representante legal**, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou procuração particular com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social.

**5.4.1.** Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

**5.4.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**5.4.3.** Poderão estar presentes, mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único representante poderá se manifestar durante a realização do certame, restando aos demais à condição de mero espectador.

**5.4.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.5** Será vedada a participação:

**I.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

**II.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**III.** empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;

**IV.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**V.** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

- VI.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII.** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IX.** sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- X.** enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- XI.** que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XII.** que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que “a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que “...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável...” pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

**5.6.** Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de “**Habilitação**” ou “**Proposta de Preços**” na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93, lei de Licitações.

**5.7.** As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

**5.8.** As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, que estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

## 6. DO CADASTRAMENTO

**6.1** Poderão participar nesta licitação as empresas que atenderem todas as condições exigidas para o certame, bem como apresentarem o **Certificado de Cadastro** nos moldes do § 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 ou a **Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF**, com fulcro no art. 34, §2º da Lei 8.666/93, este último deverá ser apresentado devidamente autenticado em cartório;

**6.1.1** Correndo por sua conta todos os custos decorrentes da apresentação da documentação e na elaboração de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**6.2** Para adquirir o **Certificado de Cadastro** o(s) representante(s) da(s) empresa(s) deverá (ão) comparecer – na Secretaria Municipal de Administração, Avenida Castelo Branco, 2500, Água Limpa, CEP.: 78.125-700; das 08:00 às 18:00hs (horário local) – JUNTO a Comissão de Licitação da Prefeitura de Várzea Grande, **em até o 3º (terceiro) dia** que antecede a data designada para apresentação dos envelopes, munidos dos **seguintes documentos de habilitação**, em plena validade:

### 6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento com foto, dos responsáveis legais da empresa;
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações e ou Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

### 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a). Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b). Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal - Boletim de Cadastro Mobiliário relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

- b.1)** Para comprovação municipal poderá ser suprido pelo alvará de localização e funcionamento.
- b.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:  
**c.1) Federal:** Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:  
**d.1) Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), no caso de Mato Grosso específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:  
**e.1) Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**6.2.3** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**6.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br).

**6.2.5** Certidão de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

**6.2.6** Certidão de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

**6.2.7** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**6.2.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

**Nota explicativa:** O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos darseá no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro municipal decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando se de serviços, incide, em regra, o ISS, tributo municipal. Serviços de Telecomunicações e de Transporte Interestadual, no entanto, são tributados por ICMS!

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, indicando os cartórios distribuidores existentes na região, para o fim especificado, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

**6.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.

**6.3.3.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.9.317/1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

**6.3.4.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada - LTDA, deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

**6.3.5.** Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

**6.3.6.** As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

**6.3.7** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

**6.3.8** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial

**6.3.9.** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões de falência quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**7.1.** A Documentação de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, conforme modelo abaixo:

**O Envelope I** deverá ser apresentado conforme acima e conter:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO e CNPJ  
ENVELOPE Nº. I- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. n. 002/2017  
DATA 02/02/2017 às 09h00MIN  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**O Envelope II** deverá ser apresentado conforme acima e conter:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO e CNPJ.  
ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. n. 002/2017  
DATA 02/02/2017 às 09h00MIN  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**7.2.** Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

**7.3.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.4 DA RENÚNCIA CONDICIONADA AO DIREITO DE RECURSO**

**7.4.1.** Visando agilizar o procedimento licitatório, exclusivamente para atender ao Interesse Público, evitando a espera desnecessária do decurso de prazo recursal na FASE HABILITATÓRIA, os licitantes, NÃO PRESENTES ou NÃO REPRESENTADOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PODERÃO, NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – FACULTATIVAMENTE, incluir TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO.

**7.4.2.** O documento descrito no item 6.5.1 refere-se exclusivamente à FASE HABILITATÓRIA DO CERTAME e SOMENTE TERÁ VALIDADE CASO O LICITANTE SEJA DECLARADO HABILITADO, caso contrário, PERMANECERÁ INTACTO O SEU DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

**7.4.3.** Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO, de que cuida o ANEXO IV deste edital.

**7.4.4.** A não apresentação do documento descrito no item 6.5.1, NÃO ACARRETERÁ QUALQUER PREJUÍZO AO LICITANTE, permanecendo inalterado o seu direito a interposição de recurso, SENDO CERTO QUE, AINDA QUE UM ÚNICO PARTICIPANTE NÃO ESTEJA PRESENTE E NÃO TENHA FEITO USO DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, SERÁ AGUARDADO, NESTE CASO, O PRAZO RECURSAL, salvo se em outro documento houver manifestado sua renúncia ao direito de recurso.

**7.4.5.** Verificando a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que todos os licitantes não presentes ou não representados por agente credenciado encontram-se habilitados e fizeram juntar o documento de que trata o item 6.5.1.ou qualquer outro em que



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

manifeste sua renúncia ao direito de recurso, e ainda, que entre os presentes, todos declinaram a este direito na fase HABILITATÓRIA, dará seqüência ao certame com abertura das propostas.

### **7.5 DA VISITA TÉCNICA:**

**7.5.1.** A licitante poderá realizar visita técnica e apresentar declaração que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável legal da empresa, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Contato: (65) 8444-2378, das 8:00hs as 11:00hs e 14:00hs as 18:00h, Arquiteta Sr<sup>a</sup>. KARINA CRISTINA DE ARRUDA.

**7.5.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**7.5.3** Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao termo de visita, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e, ainda, assume total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos.

**7.5.4.** A visita técnica terá por finalidade:

- a)** conhecimento das áreas e condições locais pertinentes à formulação da proposta;
- b)** elucidação de dúvidas e, ou, informações técnicas necessárias a formulação da proposta.

### **08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** Os documentos de habilitação para as licitantes que apresentarem Certificado de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado - CGF e/ou Certificado de Cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande deverão apresentar em 01 (uma) via, em fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas, devendo estar contidas num único invólucro fechado, para conferencia junto a Comissão de Licitação, identificado como Envelope nº. 01. **Ambos os casos deverão apresentar ainda a documentação a seguir listada:**

#### **8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.2.1** A prova da *Qualificação Técnica - Operacional*, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**8.2.1.1** - Registro/Certidão de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da licitante, devidamente atualizada;

**8.2.1.2** - A licitante deverá fazer comprovação de aptidão para execução das obras através de Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

**8.2.1.2.1** - Atestados deverão apresentar itens que comprovem a execução de serviços compatíveis ao do objeto, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão estes obrigatoriamente, em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

**8.2.1.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico – CAT's, por execução de obra ou serviços de características semelhantes as do objeto licitado.

**8.2.1.4** - O Responsável Técnico indicado pela Empresa, no momento da habilitação deverá, ser o mesmo que irá acompanhar a execução e fiscalização da obra, que deverá efetuar visitas periódicas, bem como apresentar relatório mensal, detalhando as ocorrências encontradas, anexando cópias junto ao livro de obras, que deverão ser entregues aos Técnicos da SMECEL-VG, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e Multa, conforme previsto no item 18 deste edital e nos termos do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**Obs.:** Os profissionais indicados pela Empresa licitante para acompanhar a obra poderão ser substituídos desde que previamente autorizado expressamente e formalmente pela Administração e, concomitantemente comprove manter as mesmas qualificações técnico-profissional ou superior àquela prevista na habilitação.

**8.2.2. Da Capacitação Técnica Profissional do Responsável pela obra:**

**8.2.2.1**- O responsável técnico deverá fazer comprovação de aptidão para execução das obras através de Atestado de Capacidade Técnica Profissional e os seus devidos



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

Certidão de Acervo Técnico- CAT's, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis, limitada estas, exclusivamente, aos os itens que comprovem a execução de serviços como os descritos em planilha orçamentária do referido objeto.

**8.2.2.1.1** - Os atestados apresentados deverão estar certificados no CREA/CAU da região onde foram executados os serviços e/ou obras, os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas à qualificação técnica profissional, apresentando a Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de obra ou serviços de características semelhantes as do objeto licitado;

**8.2.2.2-** Para comprovação de que se trata no item 7.2.1, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço que demonstrem a identificação do profissional (empregado) e o vínculo com a empresa licitante. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor (Diretor ou Sócio).

**8.2.2.3-** Relação dos nomes da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos (Modelo Próprio da licitante), composta de no mínimo:

**a) Lote 01** - 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto;

**b) Lote 02** - 01 (um) Engenheiro Eletricista;

**8.2.2.4** - Declaração de visita técnica/Vistoria da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Contato: (65) 8444-2378, das 8:00hs as 11:00hs e 14:00hs as 18:00h, Arquiteta Sr<sup>a</sup>. KARINA CRISTINA DE ARRUDA.

**8.2.2.5** - Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao termo de visita, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e, ainda, assume total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

## **9. OUTROS DOCUMENTOS**

**9.1. Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, para fins de cumprimento do disposto no § 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação e, ainda, que se obriga a comunicar superveniência deste, caso venha a ocorrer;

**9.2. Declaração** do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**9.3. Declaração** de não possuir em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854 de 27/10/99;

**9.4. Declaração** de que nos seus quadros não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;

**9.5. Declaração** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** - Da estimativa de preços: De conformidade com pesquisa realizada em ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - Plenário, Processo n. TC 036.076/2011-2, foram encontrados os seguintes percentuais de **BDI Médio: 27,70%**.

**10.2** - A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme definido pelas planilhas anexas, não podendo os preços unitários serem maiores que os valores da coluna da mediana **da Tabela SINAPI acrescido do BDI**, segundo as orientações do TCU, com referência ao artigo 102, da Lei nº 12.708/2012, com referência ao mesmo dispositivo legal.

**10.3** - As licitantes apresentarão o demonstrativo de **composição analítica do BDI e de todos os serviços**, adotados nas propostas, detalhando, ainda, o percentual de serviços, equipamentos, materiais.

**10.4**-Na composição de custos unitários as licitantes deverão apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**10.5**–A licitante deverá apresentar a composição da taxa de encargos sociais utilizado em seu orçamento.

**10.6**–Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.

**10.7** – Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante do SINAPI.

**10.8** –A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**10.9**–Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**10.10**–O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90(noventa) dias da data da abertura.

**10.11**–Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.

**10.12** - A proposta das licitantes levará em consideração que a obra deverá ser entregue em perfeita condição de funcionamento.

## **11. DOS DIREITOS RESERVADOS À ADMINISTRAÇÃO**

**11.1.** Fica reservado à Administração, mesmo após a apresentação das propostas, o direito de:

**11.1.1** anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, na qual se comprove a necessidade de tal procedimento;

**11.2.** As propostas que não atendam aos requisitos deste Edital ou que, mesmo atendendo, revelem-se despidas de condições técnicas, financeiras ou administrativas ao atendimento do seu objetivo, serão desconsideradas;

**11.3** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Várzea Grande ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para analisar as propostas apresentadas, emitir parecer e orientar sua decisão.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

## **12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** Os envelopes contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

**12.2.** A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**12.3.** Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

**12.4.** O Presidente submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

**12.5.** O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

**12.6.** A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todos os participantes, será abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

**12.7.** Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de n.02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

**12.8.** As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no **item 13.**

**12.9.** É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.9.1** Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento.

**12.9.2** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**12.9.3** Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

**13.1.** As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores.

**13.2.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

**13.2.1.** As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preço;

**13.2.2.** A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

**13.2.3.** A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela Secretaria de Educação/VG.

**13.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**13.5.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande através do ordenador de despesa adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também se for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela Comissão de Licitação.

**13.6.** Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**14. DOS PRAZOS E LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**14.1-** Os prazos estabelecidos para fins de prestação dos serviços são de 90(noventa) dias conforme cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores

**14.2** – O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

**14.3** –Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

**14.4. Para Início:**

**14.4.1.** A empresa contratada deverá prestar os serviços em 48(quarenta e oito) horas, após expedido a Ordem de Serviços.

**14.5** A empresa ganhadora deverá executar os serviços conforme estabelecido na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

**15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

**15.2.** Todo e qualquer gasto necessário ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, serão de inteira responsabilidade da contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**15.3.** Quando e onde couber prestador de serviço especializado, além do que constar do objeto do edital, deverá ser escolhido mediante rigoroso critério de seleção.

**15.4.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, seja por conta de alteração de pessoal ou qualquer coisa do gênero.

**15.5.** Sem prejuízo de qualquer sanção prevista em lei ou neste edital, quando o licitante vencedor não assinar o termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, é facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no artigo 81 da Lei da Lei Federal nº. 8.666/93 Federal nº. 8.666/93.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** A critério exclusivo da CONTRATANTE o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;

**16.2** No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

**16.3** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta licitação;

**16.4** A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Educação, a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;

**16.5** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua (s) subcontratada



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

(s) se submetem às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e conseqüentemente o Contrato.

### **17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**17.1** O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

**18.2.** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficará a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, no **LOTE 01**- a servidora – Arquiteta e Urbanista Sra. Karina Cristina de Arruda, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1340687-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 961.088.781-34, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores e no **LOTE 02**- o servidor Engenheiro Eletricista Sr. Careolano Benedito Moraes de Miranda – CREA 1200294181, Matrícula n. 6583, especialmente para este fim.

**18.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

**18.4.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** A CONTRATADA deverá apresentar à comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**19.2** Cabe a CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, emitindo Nota Fiscal no valor da medição definitiva, para efeito de pagamento.

**19.3** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**19.4** Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social;

**19.5** A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.1** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

**20.1.1** Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:

- a)** Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b)** Pelo uso de patentes registradas;
- c)** Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
- d)** Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros;

**20.2** A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Várzea Grande-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial;

**20.3** Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**21.1** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

- 21.1.1** Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;
- 21.1.2** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do ANEXO.
- 21.1.3** A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;
- 21.1.4** Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;
- 21.1.5** São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.

## **22 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

- 22.1.** Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 22.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22.4.** Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Senhor Prefeito Municipal de Várzea Grande.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 23.1.** A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.
- 23.2.** Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão considerada como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 23.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

**Tomada de Preços N. 002/2017**

**23.3.1. ADVERTÊNCIA**, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

**23.3.2. MULTA**, nos seguintes valores:

- a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;
- b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;
- d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

**23.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

**23.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**23.3.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**23.3.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

**23.3.7.** O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**23.3.8.** As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Educação.

**23.3.9.** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.3.10.** Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**23.3.11.** Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

**23.3.12.** As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.

**23.3.13.** As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**23.3.14.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**23.3.15.** As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência do Secretário de Educação, e equipe de fiscalização.

#### **24. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**24.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**24.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**24.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**24.4.** Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão;

**24.5.** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Grande **por intermédio da Comissão de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

**24.6.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**24.7.** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

**24.8.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

**24.9.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

**24.10.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

**24.11.** As impugnações impetradas, deverão estar devidamente instruídas e protocolizadas no protocolo geral da Prefeitura de Várzea Grande sito a Rua Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, CEP 78125-700, sob pena de não ser conhecida.

## **25. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:**

**25.1.** O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, ainda que estejam presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

## **26 DA GARANTIA**

**26.1** No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 3% (três por cento), no prazo de até 5(cinco) dias após a assinatura do contrato, sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

**26.2** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

**26.3** Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**26.4** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

**26.5** Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

**26.6** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficara obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

**26.7** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**26.8** Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**26.9** No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.

**26.10** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

**26.11** A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

**26.12** A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

**27.2.** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A PMVG em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

**27.3.** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

**27.4.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de abertura do certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

**27.5.** Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a PMVG prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**27.6.** Quaisquer modificações no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas, será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**27.7.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**27.8.** A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda execução do contrato.

**27.9** Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Termo, mas julgadas essenciais à execução do objeto;

**28. DO FORO:**

**28.1.** As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Várzea Grande – Mato Grosso - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Várzea Grande-MT, 13 de janeiro de 2017.

**SILVIO APARECIDO FIDELIS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**ANEXO I-**

**PROJETO BÁSICO Nº. 55/2016**

**Secretaria Solicitante:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Secretário:** Silvio Aparecido Fidelis.

**C.I de Solicitação nº.6060**

**Data: 14/12/2016**

**1. OBJETO**

O objeto do presente é a **Contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola de seis salas padrão FNDE com urbanização, paisagismo e para construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do Posto de Transformação de 75KVA, localizada na rua Chile, sem nº. esquina com a avenida Santa Terezinha no Bairro Cabo Michel na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso**, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos.

**ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO:**

**Lote 01: Saldo Remanescente e Urbanização**

Finalização de serviços previsto como saldo remanescente da obra, sendo estes (execução de piso, fixação de portas e janelas, pintura em geral, aplicação de revestimento, colocação de vidros, prateleiras e bancadas em granito etc...), construção do passeio público (calçada), muro de fechamento, revestido e pintado com gradil e portão de acesso, rampa de acesso para escola com corrimão, sistema de tratamento de esgoto, cisterna, paisagismos com fornecimento, plantio de grama e plantas.

**Lote 02: Entrada de Energia**

Construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do Posto de Transformação de 75 KVA para alimentar as instalações elétricas da escola de seis salas de aula padrão FNDE.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

## 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de finalização da obra de construção da escola de seis salas padrão FNDE, que teve contrato rescindo com a empresa que abandonou a obra, estamos através deste novo processo contratando uma nova empresa para finalização dos serviços remanescente e serviços que não havia sido previstos na contratação anterior que se encontram especificados em planilha para conclusão da obra.

Com a conclusão desta obra, a secretária poderá aumentar o atendimento a comunidade.

## 3. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO

Será anexo a este Projeto Básico:

- Projeto Arquitetônico e complementares dos serviços a serem executados;
- Memorial Descritivo completo dos serviços a serem executados;
- Planilha orçamentária que relaciona todos os serviços a serem realizados conforme Projeto e Memorial;

### (QUADRO RESUMO)

<b>Objeto</b>	<i>Contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola de seis salas padrão FNDE com urbanização, paisagismo e para construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do Posto de Transformação de 75 KVA.</i>
<b>Local</b>	rua Chile, sem nº. esquina com a avenida Santa Terezinha no Bairro Cabo Michel na cidade de Várzea Grande/Mato Grosso.
<b>Anexos</b>	planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, memorial descritivo
<b>Prazo de execução</b>	conforme cronograma físico-financeiro
<b>Valor Total Estimado para cada lote</b>	<b>Lote 01-R\$ 828.249,03</b> (oitocentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e três centavos) <b>Lote 02 -R\$ 56.438,75</b> (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)

## 4. CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 884.687,78** (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

O valor total estimado, referente à obra, foi obtido com base nos projetos e planilha orçamentária, elaborados pela equipe de engenharia da Secretaria de Viação e Obras.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
2088	44.90.51	1001/301	R\$ 884.687,78

## 6. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

	compras de matérias e bens comuns
	compras de equipamento e matérias permanentes
	serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
	serviços especializados
	serviços técnicos
	consultoria/auditoria/assessoria
X	<b>serviços de engenharia e obras</b>

## 7. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO

A prova da *Qualificação Técnica - Operacional*, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - Registro/Certidão de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da licitante, devidamente atualizada;

7.1.2 - A licitante deverá fazer comprovação de aptidão para execução das obras através de Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

7.1.2.1 -Atestados deverão apresentar itens que comprovem a execução de serviços compatíveis ao do objeto,emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão estes obrigatoriamente, em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

7.1.4 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico – CAT's, por execução de obra ou serviços de características semelhantes as do objeto licitado.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

7.1.5-O Responsável Técnico indicado pela Empresa, no momento da habilitação deverá, ser o mesmo que irá acompanhar a execução e fiscalização da obra, que deverá efetuar visitas periódicas, bem como apresentar relatório mensal, detalhando as ocorrências encontradas, anexando cópias junto ao livro de obras, que deverão ser entregues aos Técnicos da SMECEL-VG, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e Multa, conforme previsto no item 18 deste edital e nos termos do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Obs.: Os profissionais indicados pela Empresa licitante para acompanhar a obra poderão ser substituídos desde que previamente autorizado expressamente e formalmente pela Administração e, concomitantemente comprove manter as mesmas qualificações técnico-profissional ou superior àquela prevista na habilitação.

**7.2 . Da Capacitação Técnica Profissional do Responsável pela obra:**

7.2.1- O responsável técnico deverá fazer comprovação de aptidão para execução das obras através de Atestado de Capacidade Técnica Profissional e os seus devidos Certidão de Acervo Técnico- CAT's, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis, limitada estas, exclusivamente, aos os itens que comprovem a execução de serviços como os descritos em planilha orçamentária do referido objeto.

7.2.1.2 – Os atestados apresentados deverão estar certificados no CREA/CAU da região onde foram executados os serviços e/ou obras, os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas à qualificação técnica profissional, apresentando a Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de obra ou serviços de características semelhantes as do objeto licitado;

7.2.2- Para comprovação de que se trata no item 7.2.1, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço que demonstrem a identificação do profissional (empregado) e o vínculo com a empresa licitante. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor (Diretor ou Sócio).

7.2.3- Relação dos nomes da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos (Modelo Próprio da licitante), composta de no mínimo:

- a) **Lote 01** - 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto;
- b) **Lote 02** - 01 (um) Engenheiro Eletricista;

7.2.4 - Declaração de visita técnica/Vistoria da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a visita técnica deverá ser



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 417744/2016**

**Tomada de Preços N. 002/2017**

efetuada pelo responsável técnico da empresa, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Contato: (65) 8444-2378, das 8:00hs as 11:00hs e 14:00hs as 18:00h, Arquiteta Sr<sup>a</sup>. KARINA CRISTINA DE ARRUDA.

7.2.5 - Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao termo de visita, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e, ainda, assume total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos.

## **8. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços a serem executados na referida unidade escolar, está demonstrado em projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

## **9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa ganhadora deverá executar os serviços conforme estabelecido na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

## **10. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

10.1- Os prazos estabelecidos para fins de prestação dos serviços são de 90(noventa) dias conforme cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

10.3 -Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

## **11. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá prestar os serviços em 48(quarenta e oito) horas, após expedido a Ordem de Serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

## 12. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS (NORMAS/QUALIFICAÇÃO/CONSELHO DE CLASSE)

A empresa deverá executar os trabalhos dentro das normas vigentes, NBR 9050, seguindo o mais rigoroso controle técnico para a execução da atividade especificada na ordem de serviço.

## 13. PUBLICAÇÕES

( ) jornal oficial da união – d.o.u                      ( ) jornal oficial do Estado-Iomat

**(x) jornal oficial do município - amm.                      (x) internet**

**(x) jornal de circulação estadual – outros**

## 14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço – menor preço global por lote.

### 14.1. JUSTIFICATIVA

A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos prestadores de serviços especializados em um segmento, possam oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote, podendo propiciar o poder de negociação de compra pelo município. E ainda, quando os lotes são formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes. Entende-se que a separação dos itens por lotes no caso em apreço, permite a homogeneidade dos serviços, minimizando a possibilidade de ocorrer itens desertos em uma unidade escolar, evitando que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos serviços que serão adquiridos e, também, permitindo a multiplicação de oportunidades de concorrentes, a fim de que possibilitem encontrar, entre varias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados, em contratar com a Administração. Permitindo que apenas uma empresa seja detentora do lote total, pois quando da execução do serviço não necessitará contratar uma empresa para cada situação, uma para parte elétrica, outra para hidráulica e outra para construção civil, podendo haver o comprometimento do conjunto e criar uma situação de desconforto, além do que, as empresas do ramo são capazes de executarem todos os serviços elencados em cada lote, não ocasionando restrições na concorrência, nem ferindo a competitividade na licitação por lote. O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, pois, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da aquisição, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita. Enfim, a licitação por itens ou lotes



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.

### 15. SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- convite  pregão presencial  
 concorrência pública  pregão – registro de preços  
 tomada de preços  dispensa de licitação – ART.24 IV  
 pregão eletrônico  leilão  
 Adesão

### 16. RECURSO

PRÓPRIO  ESTADUAL  FEDERAL

CONVENIO (NOME E Nº) \_\_\_\_\_

### 17. DA PROPOSTA

**17.1** Da estimativa de preços: De conformidade com pesquisa realizada em ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, Processo n. TC 036.076/2011-2, foram encontrados os seguintes percentuais de **BDI Médio: 27,70%**.

**17.2** A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme definido pelas planilhas anexas, não podendo os preços unitários serem maiores que os valores da coluna da mediana **da Tabela SINAPI acrescido do BDI**, segundo as orientações do TCU, com referência ao artigo 102, da Lei nº 12.708/2012, com referência ao mesmo dispositivo legal.

**17.3** As licitantes apresentarão o demonstrativo de **composição analítica do BDI e de todos os serviços**, adotados nas propostas, detalhando, ainda, o percentual de serviços, equipamentos, materiais.

**17.4** Na composição de custos unitários as licitantes deverão apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.

**17.5** A licitante deverá apresentar a composição da taxa de encargos sociais utilizado em seu orçamento.

**17.6** Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.

**17.7** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante do SINAPI.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 417744/2016**

**Tomada de Preços N. 002/2017**

**17.8** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**17.9** Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**17.10** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90(noventa) dias da data da abertura.

**17.11** Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.

**17.12** A proposta das licitantes levará em consideração que a obra deverá ser entregue em perfeita condição de funcionamento.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** A CONTRATADA deverá apresentar à comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**18.2** Cabe a CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, emitindo Nota Fiscal no valor da medição definitiva, para efeito de pagamento.

**18.3** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**18.4** Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social;

**18.5** A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1-** A critério exclusivo da CONTRATANTE o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;

**19.2-** No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

**19.3** – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 417744/2016**

**Tomada de Preços N. 002/2017**

**19.4** – A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Educação, a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;

**19.5** – A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua (s) subcontratada (s) se submetem às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e conseqüentemente o Contrato.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1** No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 3% (três por cento), no prazo de até 5(cinco) dias após a assinatura do contrato, sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

**20.2** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

**20.3** Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**20.4** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

**20.5-** Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

**20.6** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficara obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

**20.7-** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**20.8** Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 417744/2016**

**Tomada de Preços N. 002/2017**

**20.9** No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.

**20.10** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

**20.11** A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

**20.12** A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

**21.1.1** Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:

- a)** Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b)** Pelo uso de patentes registradas;
- c)** Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
- d)** Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.

**21.2** A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Várzea Grande-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.

**21.3** Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**22.1.1** Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

**22.1.2** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico - financeiro constante do ANEXO.

**22.1.3** A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

**22.1.4** Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

**22.1.5** São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.

### **23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficará a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, no **LOTE 01**- a servidora - Arquiteta e Urbanista Sra. Karina Cristina de Arruda, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1340687-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 961.088.781-34, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores e no **LOTE 02**- o servidor Engenheiro Eletricista Sr. Careolano Benedito Morais de Miranda - CREA 1200294181, Matrícula n. 6583, especialmente para este fim.

**Karina Cristina de Arruda**

Arquiteta e Urbanista - CAU nº 90873-8  
Elaborador(a) da TR

**Catarina Sena Barros de Toledo**

Subsecretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

#### **LOTE 01**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
DECLARAÇÃO DE FISCAL  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
ART'S**

**PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES**

#### **LOTE 02**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
DECLARAÇÃO DE FISCAL  
ART**

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**ANEXO II – do TR**

QUADRO		RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	
Nº DE ORDEM	Nome	Área Técnica Proposta	Códigos
		Função	Vinculação
DATA	NOME DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	

**OBSERVAÇÃO:**

VINCULAÇÃO

- 1 - Acionista
- 2 - Sócio
- 3 - Empregado CLT
- 4 - Responsável Técnico
- 5 - Contrato de Prestação de Serviços



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

ANEXO II

**MODELO ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
Avenida Castelo Branco, 2500  
**Tomada de Preços N 002/2017**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de ....., pelo preço global \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, **CONFORME PLANILHAS ANEXAS.**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Projeto Básico e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**ANEXO - III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O  
DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88**

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, introduzido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos e maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., em \_\_\_ de ..... de 2017

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**ANEXO – IV**

**MODELO**

TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL

\_\_\_\_\_, com  
sede/domicílio \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_, inscrito  
no CNPJ-MF/CPF-MF n.º \_\_\_\_\_, licitante no procedimento  
licitatório Tomada de Preço n.º 007/14, promovido pela Prefeitura Municipal de Andradas,  
Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43,  
III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, não podendo comparecer ou enviar  
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de  
"documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo instrumento convocatório, o  
presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA,  
CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também  
com a abertura do envelopes de "Proposta Financeira".

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**ANEXO - V**  
Modelo

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ilmº. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**ANEXO - VI**

**MODELO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar do procedimento licitatório da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2016, promovido Prefeitura Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no § 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação e, ainda, que se obriga a comunicar a superveniência deste, caso venha a ocorrer.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**ANEXO VII**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Tomada de Preços n. \_\_\_\_ /2016, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos que recebemos todos os documentos, tomamos conhecimentos de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações e que aceitamos todas as exigências contidas no edital supramencionado objeto desta licitação.

Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Elaborada pela Superintendência de contratos/PG**

**O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP nº. 78.125-900, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** , representado por seu Secretário o Senhor ( ), brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. ( SSP/MT ) e inscrito no CPF nº ( ) , doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. , com sede na , neste ato, representada por sua , a , brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. (SSP/MT) e inscrita no CPF nº. ( ), doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº. /2017**, decorrente de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis nº. 8.666/93, 8078/90, LC nº. 123/06, LC 147/2014, Lei Municipal nº. 3.515/2010 e demais legislações complementares, conforme as disposições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Tomada de Preço nº. XXX/2017, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº XXX/2016, no **Projeto Básico nº. XXX/2017 da XXXX**.
- 1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XXX/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** Este Termo Contratual tem por objeto a Contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola de seis salas padrão FNDE com urbanização, paisagismo e para construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do Posto de Transformação de 75KVA, localizada na Rua Chile, sem nº. esquina com a Avenida Santa Terezinha no Bairro Cabo Michel na cidade



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à , em atendimento à , conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos.

## **2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **Lote 01: Saldo Remanescente e Urbanização**

Finalização de serviços previsto como saldo remanescente da obra, sendo estes (execução de piso, fixação de portas e janelas, pintura em geral, aplicação de revestimento, colocação de vidros, prateleiras e bancadas em granito etc...), construção do passeio público (calçada), muro de fechamento, revestido e pintado com gradil e portão de acesso, rampa de acesso para escola com corrimão, sistema de tratamento de esgoto, cisterna, paisagismos com fornecimento, plantio de grama e plantas.

### **Lote 02: Entrada de Energia**

Construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do Posto de Transformação de 75 KVA para alimentar as instalações elétricas da escola de seis salas de aula padrão FNDE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **3.1. DO VALOR GLOBAL**

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXXXX** ( ).

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**3.1.4.** O valor total estimado, referente à obra, foi obtido com base no projeto arquitetônico de implantação da obra e planilha orçamentária, elaborados pela equipe de engenharia da Secretaria de Viação e Obras.

### **3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

4.2. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

**5.1.1** Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:

- a)** Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b)** Pelo uso de patentes registradas;
- c)** Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
- d)** Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros;

**5.2** A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Várzea Grande-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial;

**5.3** Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**6.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

**6.1.1** Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

**6.1.2** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do ANEXO.

**6.1.3** A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

**6.1.4** Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

**6.1.5** São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

**7.2.** A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

**7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

**a)** Razão social.

**b)** Número da nota fiscal,

**c)** Data de emissão,

**d)** Descrição do fornecimento do objeto

**e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

**f)** Não rasurar as notas.

**7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.11.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**7.12.** Cabe a **CONTRATANTE** aceitar a medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, emitindo Nota Fiscal no valor da medição definitiva, para efeito de pagamento.

**7.13.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**7.14.** Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social;

**7.15.** A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada.

**7.16.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

### **8.1. DO REAJUSTE**

**8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrealizáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**8.1.2.** Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

**8.1.3.** No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC;

**8.1.3.1.** Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

### **8.2. DO REEQUILÍBRIO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**8.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**8.2.3.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

**8.2.4.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1. A CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato no montante de **R\$ XXX ( )**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**9.2.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

**9.3.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**9.4.** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, com correção monetária, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, na Superintendência de Contratos, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

**9.5.** Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**9.6.** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

**9.7.** Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

**9.8.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 417744/2016**

**Tomada de Preços N. 002/2017**

**9.9.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**9.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**9.11.** No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.

**9.12.** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

**9.13.** A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido ao Prefeito(a) Municipal.

**9.14.** A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

**9.15.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**9.16.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.17.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**9.18.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**9.19.** Será considerada extinta a garantia:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros;

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO**

- 10.1.** A execução dos serviços constantes do objeto será Execução Indireta de menor preço global por lote.
- 10.2.** A empresa ganhadora deverá executar os serviços conforme estabelecido na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
- 10.3.** A empresa deverá executar os trabalhos dentro das normas vigentes, NBR 9050, seguindo o mais rigoroso controle técnico para a execução da atividade especificada na ordem de serviço.
- 10.4.** Os prazos estabelecidos para fins de prestação dos serviços são de 90 (noventa) dias conforme cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1.** A critério exclusivo da CONTRATANTE o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;
- 11.2.** No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;
- 11.3.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta licitação;
- 11.4.** A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Educação, a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**11.5.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua (s) subcontratada (s) se submetem às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e conseqüentemente o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

**12.2.** A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

**12.3.** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, no **LOTE 01**- a servidora – Arquiteta e Urbanista Sra. Karina Cristina de Arruda, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1340687-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 961.088.781-34, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores e no **LOTE 02**- o servidor Engenheiro Eletricista Sr. Careolano Benedito Morais de Miranda – CREA 1200294181, Matrícula n. 6583, especialmente para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**14.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as conseqüências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**15.1.** A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

**15.2.** Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão considerada como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**15.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

**15.3.1. ADVERTÊNCIA**, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

**15.3.2. MULTA**, nos seguintes valores:

**a)** de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;

**b)** de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;

**d)** de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**e)** de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

**15.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

**15.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**15.3.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

**15.3.7.** O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.3.8.** As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Educação.

**15.3.9.** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.3.10.** Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.11.** Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

**15.3.12.** As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.

**15.3.13.** As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**15.3.14.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.3.15.** As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência do Secretário de Educação, e equipe de fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**18.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**20.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

**II.** Integra este Contrato o disposto na Tomada de Preços nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**.....**CPF:**.....

**NOME:**.....**CPF:**.....



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 417744/2016

Tomada de Preços N. 002/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N. 002/2017**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 025/2016, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “PREÇO GLOBAL”, cujo objeto: Contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola de seis salas padrão FNDE com urbanização, paisagismo e para construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do Posto de Transformação de 75KVA, localizada na rua Chile, sem nº. esquina com a avenida Santa Terezinha no Bairro Cabo Michel na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, conforme edital e anexos. Abertura esta prevista para dia 02 de fevereiro de 2017, às 09hs00min (horário Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, no sítio à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por copia, não restituíveis e gratuitamente e no site: [www.varzegrande.mt.gov.br](http://www.varzegrande.mt.gov.br), informações (65) 3688-8020.

Várzea Grande-MT, 13 de janeiro de 2017.

**Silvio Aparecido Fidelis**  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer